

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A falta de trabalhadores não-docentes tem sido um dos principais apontados pelas comunidades educativas do país nos últimos anos. No início do ano letivo de 2019/20, a falta de funcionários não-docentes causou problemas graves em vários estabelecimentos de ensino. Vários agrupamentos e escolas não-agrupadas, através das suas direções e associações de pais e encarregados de educação, trouxeram a público a gravidade deste problema. Foram frequentes as paralisações de serviços, blocos e, em alguns casos, escolas inteiras por falta de condições para um funcionamento normal e seguro. Assinalaram-se, então, vários protestos organizados pelos funcionários não-docentes ou pela comunidade educativa em geral um pouco por todo o país.

No processo de discussão do Orçamento do Estado para 2020, o Bloco de Esquerda propôs e viu aprovado o aditamento de um artigo acerca do “Reforço de dotação do pessoal não docente na Escola Pública” (artigo 243.º da Lei 2/2020, 31 de março de 2020), onde consta a “revisão dos critérios e da fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escola não agrupada, garantindo que as escolas dispõem dos assistentes operacionais necessários para a satisfação das necessidades efetivas permanentes”. Uma revisão que o Governo tardou a concretizar.

Entretanto, a pandemia da covid-19 e as consequentes medidas de contenção vieram agravar o problema da falta de trabalhadores não-docentes nas escolas. Tornou-se ainda mais urgente o reforço do número de assistentes operacionais e de assistentes técnicos devido ao acréscimo de trabalho: na limpeza e higienização dos espaços e equipamentos, no acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais, na resposta a alterações de horários e de funcionamento das escolas, na preparação e concretização das novas regras que as escolas terão de cumprir.

Em julho de 2020, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda questionou o Ministério da Educação (Pergunta 4002/XIV/1, 2020-07-28) acerca da “Contratação de trabalhadores não-docentes em situação precária desde 2017”, alertando para a situação de milhares de

trabalhadores não-docentes em situação precária que, no contexto da resposta da Escola Pública à pandemia da covid 19, viram os seus contratos prorrogados (apenas) até 31 de agosto de 2020, sem perspetiva sobre o futuro.

Efetivamente, não só foi autorizada pelo Ministério da Educação a renovação dos contratos iniciados nos anos letivos de 2018/19 e 2019/20, como também a Lei 68/2020 de 15 de setembro veio permitir uma quarta renovação de contratos (até 31 de agosto de 2020) ao pessoal não-docente com contratos a prazo sucessivamente renovados desde 2017/18.

No início de outubro de 2020, por proposta do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, foi aprovada a Resolução da Assembleia da República n.º 22/2021 que recomenda ao Governo que “proceda à regularização dos vínculos precários dos assistentes operacionais contratados no ano letivo de 2017-2018, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado”.

A 16 de outubro de 2020, cumprindo tardiamente o estipulado na lei do Orçamento do Estado para 2020, o Governo procedeu à revisão dos critérios de dotação de assistentes operacionais (Portaria 272-A/2017) através da Portaria 245-A/2020. Dessa revisão resultou a autorização da contratação de 3000 assistentes operacionais pelas escolas e pelas autarquias locais com transferência ou delegação de competências. E o artigo 262º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 previu a contratação de mais 2000 assistentes operacionais e assistentes técnicos através de contrato por tempo indeterminado.

O atraso na revisão dos rácios e no lançamento dos concursos tornou estas medidas pouco eficazes no que diz respeito ao funcionamento do ano letivo de 2020/21. Tendo funções essenciais ao funcionamento das escolas continuado a depender de contratados a prazo. Chegamos o início do ano letivo de 2021/2022, a situação dos precários com três contratos sucessivos repete-se. De acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, “[o] contrato a termo certo dura pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes, sem prejuízo do disposto em lei especial” (número 1 do Artigo 60.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). Pelo que à falta de uma lei especial (como a Lei 68/2020 de 15 de setembro) ou da sua contratação por tempo indeterminado, chegou ao conhecimento do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda que há trabalhadores não-docentes que estão a ser despedidos.

Os trabalhadores que asseguram o funcionamento das escolas não podem continuar nesta situação precária, a depender de leis especiais ou a ser dispensados ao fim de três contratos para serem substituídos por outros precários.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministro da Educação, as seguintes perguntas:*

1. Quantos assistentes operacionais já foram efetivamente contratados por tempo indeterminado ao abrigo da Portaria 245-A/2020?
2. Quantos assistentes operacionais e quantos assistentes técnicos foram efetivamente contratados por tempo indeterminado ao abrigo da lei do Orçamento do Estado para 2021?
3. Quantos trabalhadores não-docentes cujos contratos terminavam a 31 de agosto de 2021 não foram contratados por tempo indeterminado nem viram os seus contratos renovados?
4. Que medidas pondera o Governo tomar para a integração dos trabalhadores precários cujos

contratos a termo remontam a 2017 ou 2018?

Palácio de São Bento, 13 de setembro de 2021

Deputado(a)s

JOANA MORTÁGUA(BE)

ALEXANDRA VIEIRA(BE)